CONSELHO REGIONAL
RESOLUÇÃO Nº 184/2017

PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA PARA A UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE CONSELHEIRO LAFAIETE

O Conselho Regional do SENAC em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 069/16, datada de 27 de abril de 2016;

Considerando o Parecer SED/GREG nº 016/2017, de 26/04/2017, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

Considerando o que consta do processo nº 1718/2013 – Volume 2;

RESOLVE:

Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, **a autorização de funcionamento** do curso Técnico em Estética, na unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Conselheiro Lafaiete, localizada na Rua Quincas Alves, nº 55, Bairro Museu, em Conselheiro Lafaiete/MG;

Determinar que a unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Conselheiro Lafaiete somente poderá criar novas turmas do Curso Técnico em Estética, depois de sanadas as pendências relativas ao Laboratório Específico deste curso.

Sala de reuniões, 30 de maio de 2017.

Inês Maria de Carvalho Campolina
Gerente de Regulação
Gerência de Regulação
Superintendência Educacional - SED
Senac Minas

LÁZARO LUIZ GONZAGA
Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

DIRETOR REGIONAL · SENAC MINAS · Gustavo H. Escobar Guimarães